



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Fundamental João Pires Cardoso		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental João Pires Cardoso, de Aquiraz, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental até 31 de dezembro de 2009.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU N° 03469088-3	PARECER: 0435/2005	APROVADO: 07.07.2005

I – RELATÓRIO

Credenciada, anteriormente, pelo Parecer nº 1295/99, deste Conselho, a Escola Municipal de Ensino Fundamental João Pires Cardoso, por seu diretor o professor Francisco Eugênio Cardoso Lima, solicita o credenciamento da instituição e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição pertence a rede municipal e tem como Secretária Ednir Tavares Pereira, Reg. nº 3664/92 –SEDUC, além de cópia de seu próprio diploma e todas as demais documentações exigidas para os processos de credenciamento escolar.

A escola tem arquitetura, instalações, espaços, equipamentos e trabalho de ótima qualidade, com as características definidas para o que se conceitua como “Escola Digna”. De acordo com as fotografias apresentadas houve ampla reforma e ampliação do prédio.

Apresenta, ainda, alvará de funcionamento, planta baixa, fotografias das instalações, laboratório de ciências e Projeto da Biblioteca acompanhado do acervo bibliográfico.

O corpo docente é composto de 13 professores devidamente habilitados.

O regimento escolar, o Projeto Político Pedagógico, e o currículo apresentam-se, devidamente atualizados nos termos da Lei nº 9394/96 e normas deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo está organizado nos termos das Resoluções nºs 372/2002 e 395/2005 deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Favorável ao credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Pires Cardoso, de Aquiraz, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental até 31.12.2009.

É o parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0435/2005

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 07 de julho de 2005.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Presidente da Câmara e relator

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC